

Protocolo de Colaboração

Programa de Bolsas de Estudo “TB.LX”

Entre

DTB Tech & Data Hub, Unipessoal Lda, adiante designada por “**tb.lx**”, com o NIPC 515020303, sede na Rua Mouzinho da Silveira 32, 5 andar, 1250-096 Lisboa, Portugal, neste ato representado por Christian Lessing, na qualidade de Director Executivo, Daniela Moczijdlower, na qualidade de Directora Financeira.

E

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, adiante designado por IST, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais, em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando que:

- a) O papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
- b) Alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras;
- c) A **tb.lx** reconhece a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso;
- d) A **tb.lx** pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa;

É celebrado entre o IST e **tb.lx** o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “**tb.lx**” que se rege pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração

Programa de Bolsas de Estudo "TB.LX"

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo **tb.lx** no IST, cujo Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com carências financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.
3. A **tb.lx** irá atribuir Bolsas de Estudo, válidas por um ano, com a possibilidade de renovação para o ano seguinte nos termos definidos no Regulamento.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2021/2022. Por cada ano de renovação, um novo regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das partes.

Cláusula Segunda

Obrigações entre as partes

1. A **tb.lx** compromete-se a:
 - a) Entregar, quando da assinatura do presente protocolo, e a após a emissão de fatura por parte do IST, um donativo, no montante total correspondente às Bolsas de Estudo acordadas, mas sem prejuízo do disposto na al. c) do nº 2 da presente cláusula.
 - b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
 - c) Acompanhar o processo de execução do Programa "**tb.lx**" no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo.
2. O IST compromete-se a:
 - a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo "**tb.lx**", desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à **tb.lx**, seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolsa, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo "TB.LX"

- b) Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
- c) Devolver à **tb.lx** o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
- d) Emitir, ao cuidado da **tb.lx**, o documento de quitação válido para efeitos fiscais;
- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira

Procedimento concursal

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo "**tb.lx**" são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos
Divulgação do concurso	IST e tb.lx website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação.	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	IST	30 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos	IST e tb.lx	15 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	IST	15 dias após a data limite de seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolseiro	IST	15 dias após a data limite de comunicação dos resultados

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

M d

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo "TB.LX"

Cláusula Quarta

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido pelos seguintes membros:

- a) CEO da tb.lx, ou quem este designar;
- b) Presidente do IST, ou quem este designar;
- c) Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST, como Gestor deste Protocolo.

Cláusula Quinta

Alterações e Omissões

- 1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
- 2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

Cláusula Sexta

Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2022, considerando-se renovado por períodos de um ano sempre que for assinado e aprovado por ambas as Partes, o Regulamento de Bolsas de Estudo referente a esse ano.

Cláusula Sétima

Denúncia e revogação

- 1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
- 2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo "TB.LX"

imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Oitava

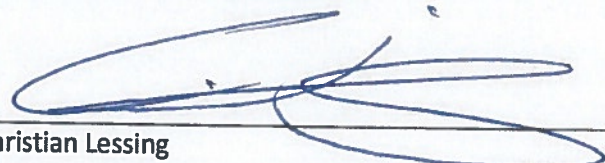
Donativo

Os Outorgantes consideram que as quantias utilizadas pelo Segundo Outorgante com a atribuição de bolsas de estudo, suportadas pelo donativo concedido pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do presente Protocolo se pode enquadrar, para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1, do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Feito em dois exemplares, cabendo um original para cada uma das partes signatárias, a que se juntam a respectiva tradução em inglês, mas fazendo a presente plena fé.

Lisboa, 25 de 03 de 2022

TB. LX by Daimler Trucks & Buses



Christian Lessing
Director Executivo

Assinado por: **Daniela Moczijdlower**
Num. de Identificação: 31049913
Data: 2022.03.21 15:24:14+00'00'

Daniela Moczijdlower
Directora Financeira



CHAVE MÓVEL
.....

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO



Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
Presidente do IST